PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N. 2.270, de 12 de novembro de 1993

SÚMULA: Altera a redação do artigo 1º "caput" da Lei n. 1.645, de 30 de outubro de 1989 e suprime seus incisos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 1º da Lei n. 1.645, de 30 de outubro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a doar à ASSOCIAÇÃO DOS SUINOCULTORES DE ARAPONGAS E REGIÃO - ASSUAR, com sede no entreposto da COROL em Arapongas, devidamente inscrita no CGC sob n. 78.968.542/0001-40, uma área de terras medindo 693,1721 metros quadrados, a ser denominada data 1/2 da quadra n.07, situada no Jardim Panorama, neste município e comarca, contendo as seguintes divisas e confrontações: "Pela frente com a rua Pavão, medindo 20,736 metros, mais uma curva de concordância de 10,09 metros; pelo lado direito, com a rua Carrancho, medindo 18,00 metros; pelo lado esquerdo, com a data n.15 e parte da data n.14, medindo 29,671 metros; e finalmente aos fundos, com a data n.03, medindo 26,097 metros", matriculado sob n. 12.569 do Cartório de Registro de Imóveis - 2º Ofício, desta comarca."

Art. 2º - Ficam suprimidos os incisos I e II integrantes do artigo 1º da lei mencionada no artigo anterior.

Art. 3º - Permanecem inalteradas e.em pleno vigor, as demais disposições contidas na referida Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 12 de novembro de 1993

WALDYR PUGLIESI
Prefeito

ADAUTO VALLADÃO
Secretário municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Luta norte
Em 13/11/93
Funcionário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
SECREETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 2.270 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1993

Súmula: Altera a redação do artigo 1º "caput" da Lei nº 1.645, de 30 de outubro de 1989 e suprime seus incisos.

A Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, decretou, e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 1.645, de 30 de outubro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à Associação dos Suinocultores de Arapongas e região - Assuar, com sede no entreposto da Corol em Arapongas, devidamente inscrita no CGC sob nº 78.968.542/0001-40, uma área de terras medindo 693,1721 metros quadrados, a ser denominada data 1/2 da quadra nº 07, situada no Jardim Panorama, neste município e comarca, contendo as seguintes divisas e confrontações: "Pela frente com a Rua Pavão, medindo 20,736 metros, mais uma curva de concordância de 10,09 metros; pelo lado direito, com a Rua Carrancho, medindo 18,00 metros; pelo lado esquerdo, com a data nº 15 e parte da data nº 14, medindo 29,671 metros; e finalmente aos fundos, com a data nº 03, medindo 26,097 metros", matriculado sob nº 12.569 do Cartório de Registro de Imóveis - 2º Ofício, desta comarca".

Art. 2º - Ficam suprimidos os incisos I e II integrantes do artigo 1º da lei mencionada no artigo anterior.

Art. 3º - Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais disposições contidas na referida Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 12 de novembro de 1993

WALDYR PUGLIESI
PREFEITO

ADAUTO VALLADÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Tribuna do Norte
Em 13 / 11 / 1993
FUNCIONÁRIO